

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 289, de 5 de Novembro de 1953.

Dispõe sobre aquisição de uma máquina de escrever.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Presidente da Câmara Municipal de Guanhães, autorizado a comprar uma máquina de escrever, tipo pesado, de modo a satisfazer as exigências dos serviços da Câmara.

Art. 2º - Fica aberto o crédito de Cr\$ 10.000, 00 para fazer face a despesa decorrente desta lei e que será incluído em dotação própria na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 5 de Novembro de 1953.

Atanirio de Oliveira Santana

Prefeito Municipal

Maurício Galvão

Secretário